Câmara Municipal
de
Ponte da Barca

Divisão de Administração Geral e Finanças

Reunião Nº 23/2016

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA **07 de novembro de 2016**

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

SUMÁRIO: Fl.

01- Abertura 1

02- Antes da ordem do dia 2-3

03- Balancetes 3-4

04- Pagamentos 4

05- Decisões do Presidente .....-

06- Obras públicas.....-

07- Fornecimentos diversos .....-

08- Obras particulares.....4

09- Pessoal 4-9

10- Requerimentos diversos .....-

11- Expediente diverso .....-

12- Deliberações diversas 9-14

13- Outros assuntos .....-

14- Encerramento 14

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 23/2016

Data da Reunião: Sete de novembro de dois mil e dezasseis
Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho
Presidiu: ANTÓNIO VASSALO ABREU

Presenças

Presidente:

António Vassalo Abreu

Vereadores:

José Alberto Sequeiros de Castro Pontes
Armindo José Sousa da Silva
Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres
Augusto Manuel dos Reis Marinho
Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada
Olinda Pereira de Oliveira Barbosa

Início da Reunião: Dez horas
Encerramento: Doze horas e quinze minutos
Secretariou a reunião: Drª Aida Maria Boalhosa Pereira
Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta . ----------

PONTO Nº: 2 ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO VASSALO ABREU E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara, Vassalo Abreu, procedeu à abertura da reunião começando por saudar todos os presentes. Por se tratar da primeira reunião do mês, sendo esta pública nos termos do Regimento, o senhor Presidente deu a palavra ao público presente para intervir. Usou da palavra a senhora Professora Maria José da Cunha Monteiro, residente no Lugar Raposeiras - Lt1-1 Esq-Frc.F, 4980 Ponte da Barca, solicitando à excelentíssima câmara uma resolução célere do pedido, por si apresentado, e que se relaciona com uma sepultura de que é titular no cemitério municipal. Segundo a mesma, a sepultura tem medida inferior àquela que consta do alvará, reclamando que haja correspondência entre o que está no alvará e no cemitério municipal, bem como não aceita o pagamento pela exumação e transladação dos restos mortais. O senhor Presidente deu a palavra ao senhor Vereador, José Alberto Pontes, que prestou os esclarecimentos devidos, tendo exibido uma planta do cemitério municipal para uma cabal compreensão da questão. O senhor Vereador, Armindo Silva, solicitou autorização ao senhor Presidente para intervir, tendo-lhe sido autorizada. O senhor Vereador, Armindo Silva, no uso da palavra deu as boas vindas à senhora Professora Maria José, referindo que o assunto que traz à apreciação deste órgão é delicado, devendo ser encontrada uma solução respeitando os preceitos legais aplicáveis. Pelo senhor Presidente foi dito que o assunto vai ser levado ao Ilustre Consultor Jurídico.
O senhor Presidente deu conta de que esteve em Vila Real na apresentação dos fins de semana gastronómicos promovidos pela TPNP em parceria com os Municípios. Esteve, igualmente, presente numa reunião com a Secretária de Estado do Ambiente, com a qual foram tratados diversos assuntos, entre eles sensibilizar os Municípios para a criação de uma associação para a gestão da água em baixa, pois só desta forma é que poderá ser possível obter financiamento comunitário. O senhor Presidente disse ter estado presente numa reunião com o Doutor Eduardo Gomes, Presidente do Conselho de Administração da empresa Águas do Norte, por causa dos consumos mínimos.
O senhor Vereador, Armindo Silva, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Relativamente à intervenção da senhora Professora Maria José, o senhor Vereador disse que é das áreas mais sensíveis que existem na gestão autárquica. Dos esclarecimentos que foram apresentados, o senhor Vereador disse que poderá haver uma resolução para a questão que foi apresentada pela senhora Professora Maria José. Relativamente à posição da empresa Águas do Norte, o senhor Vereador defende a renegociação dos contratos. Quanto aos consumos mínimos, disse que é de considerar o que diz o Tribunal de Contas e o Tribunal Constitucional e rever os compromissos assumidos com a empresa Águas do Norte. O senhor Vereador, Armindo Silva, voltou ao assunto do Largo do Urca, insistindo com o senhor Presidente para que não fique esquecido. O senhor Vereador, Armindo Silva, disse que é de acarinhar as intenções de investimento que possam existir neste concelho, sendo que para tal o Município deverá encontrar as soluções para ultrapassar as dificuldades que possam existir ao nível, por exemplo do plano da defesa de floresta. Por fim, o senhor Vereador questionou o senhor Presidente relativamente à escritura pública de doação do terreno à Santa Casa da Misericórdia, bem como do ponto da situação do centro de escutismo no edifício da Escola Primária de Padim em Vila Nova de Muía.
A senhora Vereadora, Olinda Barbosa, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. A senhora Vereadora, no seguimento do referido pelo senhor Vereador, Armindo Silva, disse que é importante existir investimento nas freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Lindoso e Britelo, como uma forma de as revitalizar.
O senhor Vereador, Augusto Marinho, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador disse que na última reunião deste órgão não ficou esclarecido quanto ao ponto da situação do processo de gestão da qualidade, pelo que voltou a questionar o senhor Presidente sobre esse assunto. Questionou o senhor Presidente se já foi atribuído o abono para falhas às trabalhadoras da Loja do Cidadão. O senhor Vereador disse que no plano de atividades estão orçamentadas verbas para intervenção nas vias municipais, tendo questionado o senhor Presidente pela identificação das que considera prioritárias a executar no próximo ano. O senhor Vereador voltou a referir que é necessário colocar sinalética neste

edifício. O senhor Vereador solicitou ao senhor Presidente cópia digital do projeto de construção das escadas Condes da Folgosa. O senhor Vereador reforçou a ideia de que a Santa Casa da Misericórdia para apresentar a candidatura tem de ser titular do terreno, pelo que urge concluir o processo de transmissão de titularidade.
Por fim, senhor Vereador referiu-se ao Dia do Cuidador que é assinalado no dia 5 de novembro. Sendo uma causa nobre, o senhor Vereador deixou uma palavra solidária de reconhecimento a todas as pessoas que se dedicam de corpo e alma ao próximo.
O senhor Vereador, Ricardo Armada, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. A propósito da transmissão do terreno para a Santa Casa da Misericórdia o senhor Vereador disse que na sua intervenção no Dia da Misericórdia sublinhou que o processo de candidatura tem de ser feito em rede social, tendo também aconselhado a Santa Casa da Misericórdia para enveredar pela área da saúde.
A senhora Vereadora, Sílvia Torres, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. A senhora Vereadora Sílvia Torres referiu que acompanhou o senhor Presidente a Vila Real para a apresentação dos fins de semana gastronómicos promovidos pela TPNP em parceria com os Municípios. A este propósito informou ainda que fruto de um trabalho intenso com os Restaurantes locais está já definido todo o calendário gastronómico para 2017, sendo que deste fazem parte um fim de semana e 5 domingos gastronómicos dedicados a iguarias gastronómicas de elevada qualidade confecionadas pelos restaurantes locais. Acrescentou ainda que no início do ano será apresentado publicamente este calendário, em conferência de imprensa que será acompanhado por uma brochura com toda a informação relativa à iniciativa.
Informou ainda que na sexta-feira, 4 de novembro, pelas 10 horas, o projeto Way2Market foi apresentado na Casa da Cultura, com um seminário regional para a apresentação da marca "100% Alto Minho", em mais uma iniciativa da CEVAL – Confederação Empresarial do Alto Minho, que está a promover um périplo pelo distrito.
O projeto Way2Market visa a consolidação da marca '100% Alto Minho' e a expansão da marca para o mercado digital com o intuito de fomentar a economia da região Norte. O projeto representa a criação de uma loja on-line que vai levar produtos endógenos do Alto Minho à diáspora portuguesa. Só a partir de março de 2017 é que a plataforma vai estar disponível para compra e venda de produtos.
A marca '100% Alto Minho' pretende ajudar a promover a identidade da região, divulgando os seus recursos endógenos com o objetivo final de incrementar uma dinâmica de crescimento da sua economia. O Município não só acolheu e reuniu todas as condições para acolher a iniciativa, bem como contactou com os produtores locais para estarem presentes na iniciativa. O Município assumiu o compromisso com a Ceval de que irá manter-se como interlocutor próximo entre os produtores locais e este projeto, facultando todo o apoio e informação necessária.
Acrescentou ainda que o projeto Música na Casa, iniciado em outubro, está a ter muito sucesso como se pode comprovar pelo número de participantes. O senhor Presidente prestou os devidos esclarecimentos aos senhores Vereadores do PSD e Vereador Independente.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2016: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia trinta e um de outubro do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. ----------

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

------- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 04/11/2016, que

apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....53.286,69 €

Dotações Não Orçamentais.....373.290,08 €

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS RATIFICADOS

------- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 2860 a 2979 inclusive, no valor de 176.160,71 €. ----------

4.2. - DESPESA

------- Durante o período compreendido entre o dia 27/10/2016 e o dia 31/10/2016, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....60.443,92 €
Compromissado.....36.322,06 €
Liquidado.....36.378,55 €
Pago.....89.449,12 €
Operações não Orçamentais.....94,23 €

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

8.1. - PROJETO DE COMPLEMENTARES

João António da Rocha Pires, a requerer aprovação dos projetos de especialidade da obra de construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito no lugar da Muía, freguesia de Vila Nova de Muía - processo LE-EDI n.º 40/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 27/10/2016.

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1. - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, COM LICENCIATURA EM ENGENHARIA QUÍMICA
- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando a informação da Divisão de Administração e Conservação do Território, em que identifica a necessidade de recrutamento de um Técnico Superior, com licenciatura em engenharia química, que se transcreve:
"Considerando a inexistência de técnico com conhecimentos específicos de forma a fazer cumprir, correta e eficazmente:
1. O estabelecido legalmente no setor de Águas e Saneamento, perante a entidade reguladora, ERSAR,

Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto e ainda o Delegado de Saúde, nomeadamente:
- No controlo da qualidade da água para consumo humano;
- Na elaboração do plano de controlo da qualidade da água (PCQA);
- Na Introdução anual dos dados de qualidade da água (IDQA);
- No controlo e monitorização de todo o processo da qualidade da água, interpretação dos resultados analíticos dos parâmetros microbiológicos e químicos, e a determinação de soluções técnicas imediatas para a resolução dos incumprimentos nos prazos legais;
- Em assegurar o total controlo dos produtos químicos utilizados no tratamento da água para consumo humano, de forma a não causarem riscos para a saúde humana;
- No total controlo do programa de gestão de clientes, nomeadamente, ordens de serviços, gestão de dados e apoio aos leitores;
2. As exigências de resposta no cumprimento do projeto Praia Acessível, praia para todos, de acordo com o art.º 4º do Decreto- Lei n.º135/2009 de 3 de Junho, nomeadamente:
- Na gestão e monitorização da qualidade da água da praia fluvial em conformidade com os critérios definidos em legislação.
3. O controlo e monitorização de todo o processo da qualidade da água das piscinas municipais de acordo com a Circular Normativa n.º 14/DA, de 21 de Agosto de 2009, da Direção- Geral da Saúde e o disposto no Decreto-Lei n.º 5/97, de 31 de Março, nomeadamente:
- Interpretação dos resultados analíticos dos parâmetros microbiológicos e físico-químicos, e a determinação de soluções técnicas imediatas para a resolução de eventuais contaminações;
- Acompanhamento das Vigilâncias Sanitárias levadas a cabo pelas Autoridades de Saúde;
- Elaborar plano e relatório de controlo da qualidade da água.
Considerando ainda:
1. Que em ações de fiscalização realizadas a este município pela entidade reguladora fomos alertados para a necessidade de Recursos Técnicos Superiores afetos ao serviço de águas e saneamento, para assegurar um correto e eficaz programa de controlo;
2. A necessidade de afetação de um técnico nesta área específica de engenharia ser permanente, pois não existe esta valência técnica nos recursos humanos da Câmara Municipal, e as tarefas atrás elencadas estão a ser garantidas através de contratualização de um técnico em regime de prestação de serviços à empresa Egor Outsourcing.
3. Se encontrar previsto no mapa de pessoal, na carreira/categoria de Técnico Superior, a possibilidade de afetar um técnico na área de Engenharia Química, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
Propõe-se:
A abertura de procedimento concursal para a ocupação do posto de trabalho a ocupar na carreira/categoria de Técnico Superior, inerente à área funcional de Engenharia Química, tendo em vista o desempenho das funções descritas e o enquadramento em tarefas da responsabilidade da Divisão de Administração e Conservação do Território."

Considerando que:

1. Se trata de uma necessidade permanente;
2. O posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal para 2016;
3. Existem fundos disponíveis e as verbas encontram-se cabimentadas;
4. À data não existem reservas de recrutamento constituídas na autarquia que possam satisfazer a necessidade identificada;
5. Consultado o INA declarou a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com perfil adequado, não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento;
6. Consultada a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho declarou a inexistência da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias – EGRA;
7. O procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico

Superior, com licenciatura em engenharia química, cujo edital foi publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201605/0191, no Jornal de Notícias, no dia 20 de maio de 2016 e na página eletrónica da autarquia, e declaração de retificação publicada no Diário da República, 2ª. série, n.º 105, de 1 de junho de 2016, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201606/0051, no Jornal de Notícias, no dia 3 de junho de 2016 e na página eletrónica da autarquia, cessou por inexistência de candidatos.

8. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recrutamento através de procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o órgão ou serviço, precedendo de parecer favorável dos membros responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

9. Considerando que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, de acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, conjugada com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.

Proponho:

1 - Que seja autorizado, de acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em engenharia química;

2 – Que os métodos de seleção obrigatórios sejam a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, nos termos do artigo 36.º da LTFP. Caso o candidato se encontre na situação prevista do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, complementados por métodos de seleção facultativos;

3 – Que o prazo para apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 2 de novembro de 2016
O Presidente da Câmara Municipal,
António Vassalo Abreu"

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa, que apresentaram a Declaração de Voto que se transcreve: "Os Vereadores do Partido Social Democrata Armindo Silva e Olinda Barbosa abstém-se na votação da proposta apresentada pela maioria socialista do executivo Municipal respeitante a "ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, COM LICENCIATURA EM ENGENHARIA QUÍMICA", por considerarem que a contratação de novos colaboradores para a Autarquia deverá cingir-se ao estritamente necessário, nomeadamente, para assegurar postos de trabalho que ficaram por preencher devido a situações de reforma e outras situações, para assegurar a prestação de novos serviços e para responder a exigências que decorram de normativos legais, depois de esgotadas as possibilidades internas de requalificação/reafectação de colaboradores ao serviço.
Ponte da Barca, 07 de Novembro de 2016.
Os Vereadores,
Armindo Silva e Olinda Barbosa" ----------

9.2. - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, COM CURSO TECNOLÓGICO OU TÉCNICO-PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL III, NAS ÁREAS DE TURISMO OU ANIMAÇÃO SOCIOCULTURAL
- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando a informação da Divisão de Desenvolvimento Social, em que identifica a necessidade de recrutamento de dois Assistentes Técnicos, que se transcreve:
"A Porta de Lindoso, que integra o projeto Portas do Parque Nacional Peneda Gerês (PNPG), constitui um mecanismo orientador do visitante para as áreas geográficas circundantes e um espaço privilegiado para o desenvolvimento de ações de sensibilização e de formação destinadas aos diferentes públicos nomeadamente nas áreas do Ambiente e Património. O Serviço da Porta de Lindoso é constituído pelo Centro de Receção e pelo Castelo de Lindoso, que, com a valorização do Núcleo Expositivo da Torre de Menagem, integra a Rede Interpretativa do Património de Ponte da Barca. Dada a relevância deste serviço ao nível turístico e de valorização do património o seu horário de funcionamento é alargado, o que, a par da existência de dois edifícios distintos, implica a existência de uma equipa afeta que assegure o seu funcionamento e garanta a qualidade da receção ao visitante. A Porta de Lindoso dispõe de um técnico superior responsável pela programação e dinamização das temáticas. No entanto, a restante equipa inicialmente afeta ao serviço terminou os seus contratos de trabalho. Apesar de ter vindo a ser previsto no mapa de pessoal os postos de trabalho a prever para suprir as dificuldades do serviço, o recrutamento de pessoal não se veio a verificar por força das restrições impostas ao Município, nos últimos anos, ao nível do recrutamento.
Desta situação resulta a necessidade urgente de recrutamento de pessoal essencial para o funcionamento e qualidade do serviço da Porta do Parque. Face ao exposto e considerando a imprescindibilidade do recrutamento, dada a carência de recursos humanos neste setor de atividade do Município, e a previsão orçamental para o ano em curso propõe-se a abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento de dois/uas trabalhadores/as para a carreira e categoria de assistente técnico, para celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação dos seguintes lugares previstos no mapa de pessoal de 2016 da Câmara Municipal de Ponte da Barca:
Carreira/Categoria: 2 Assistentes Técnicos
Área de Formação: Curso tecnológico ou técnico-profissional com qualificação profissional de nível III, nas áreas de turismo ou animação sociocultural.
Perfil de Competências: Realização e orientação para resultados; Adaptação e melhoria contínua; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e método de trabalho; Trabalho de equipa e cooperação; Comunicação; Relacionamento interpessoal. Atribuições/Competências/Atividades: Desenvolver serviços de informação, organização e animação de eventos turísticos; Prestar informação de carácter turístico sobre o município; Organizar eventos turísticos; Prestar informação sobre património histórico, cultural, etnográfico e gastronómico do concelho; Cooperar na estratégia turística; Articular informação entre as diversas portas do parque e entre empresas turísticas que promovam o concelho; Articular de forma a promover as diferentes ações culturais e turísticas do concelho, ainda que, decorram fora das Portas do P.N.P.G.
Na sequência do exposto, solicito a V.ª Ex.ª a apreciação da proposta apresentada e, em caso de concordância, a submissão à Câmara Municipal para a respetiva aprovação, após as necessárias diligências da Divisão de Administração Geral e Finanças.
É o que me cumpre informar e propor."
Considerando que:

1. Se trata de uma necessidade permanente;
2. Os postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal para 2016;
3. Existem fundos disponíveis e as verbas encontram-se cabimentadas;

4. À data não existem reservas de recrutamento constituídas na autarquia que possam satisfazer a necessidade identificada;

5. Consultado o INA declarou a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com perfil adequado, não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento;

6. Consultada a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho declarou a inexistência da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias – EGRA;

7. O procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico, com curso tecnológico ou técnico-profissional com qualificação profissional de nível III, nas áreas de turismo ou animação sociocultural, cujo edital foi publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 8 de agosto de 2016, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201608/0147, no Jornal de Notícias, no dia 10 de agosto de 2016 e na página eletrónica da autarquia, cessou por inexistência de candidatos.

8. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recrutamento através de procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o órgão ou serviço, precedendo de parecer favorável dos membros responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

9. Considerando que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, de acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, conjugada com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.

Proponho:

1 - Que seja autorizado, de acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico, com curso tecnológico ou técnico-profissional com qualificação profissional de nível III, nas áreas de turismo ou animação sociocultural;

2 – Que os métodos de seleção obrigatórios sejam a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, nos termos do artigo 36.º da LTFP. Caso o candidato se encontre na situação prevista do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, complementados por métodos de seleção facultativos;

3 – Que o prazo para apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 02 de novembro de 2016
O Presidente da Câmara Municipal,
António Vassalo Abreu"

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa, que apresentaram a Declaração de Voto que se transcreve: "Os Vereadores do Partido Social Democrata Armindo Silva e Olinda Barbosa abstém-se na votação da proposta apresentada pela maioria socialista do executivo Municipal respeitante a "ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, COM CURSO TECNOLÓGICO OU TÉCNICO-PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL III, NAS ÁREAS DE TURISMO OU ANIMAÇÃO SOCIOCULTURAL", por considerarem que a contratação de novos colaboradores para a Autarquia deverá cingir-se ao estritamente necessário, nomeadamente, para assegurar postos de trabalho que ficaram por preencher devido a situações de reforma e outras situações, para assegurar a prestação de

novos serviços e para responder a exigências que decorram de normativos legais, depois de esgotadas as possibilidades internas de requalificação/reafectação de colaboradores ao serviço.
Ponte da Barca, 07 de Novembro de 2016.
Os Vereadores,
Armindo Silva e Olinda Barbosa" ----------

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - PROTOCOLO DE ADESÃO AO PROGRAMA CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS
- Protocolo De Adesão ao Programa Cidades Amigas das Crianças -
- Aprovação de Minuta -

- Presente informação interna nº 4380, da Divisão de Desenvolvimento Social, registada sob o nº 7946, em 03/11/2016, que se transcreve: "Considerando que o Município de Ponte da Barca apresentou em março de 2016 um pedido formal à UNICEF, manifestando o interesse em aderir ao Programa Cidades Amigas das Crianças e que a UNICEF emitiu um parecer positivo quanto à adesão deste Município ao Programa, submete-se à consideração superior a celebração do Protocolo que consubstancia a segunda fase de candidatura ao reconhecimento do Município de Ponte da Barca como Cidade Amiga das Crianças, potenciando a sua participação na vida da comunidade e o trabalho em rede entre entidades públicas e privadas envolvidas na defesa dos direitos das crianças.
Faz parte integrante da proposta de protocolo, a respetiva minuta, o Anexo I e o Anexo II, juntando-se ainda, como documento enquadrador, o Quadro para a Ação das Cidades Amigas das Crianças.
Submete-se à consideração do Sr. Presidente, informando que, em caso de concordância deverá ser submetida proposta à Câmara Municipal."

"PROTOCOLO DE ADESÃO AO PROGRAMA CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS

As entidades abaixo mencionadas:
Município de Ponte da Barca com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-622 Ponte da Barca, pessoa conectiva nº. 505676770, aqui representada por António Vassalo Abreu, Presidente da Câmara Municipal, e adiante denominada por Município de Ponte da Barca.
e
Comité Português para a UNICEF, com sede na Av. António Augusto de Aguiar, 56, 3º esq., 1069-115 Lisboa, pessoa coletiva nº 500 883 823 aqui representado por Madalena Marçal Grilo, Diretora Executiva, e adiante denominado por UNICEF.
Considerando que:

a) O Município de Ponte da Barca apresentou um pedido formal à UNICEF, manifestando o interesse em aderir ao programa;
b) A UNICEF emitiu um parecer positivo quanto à adesão ao Programa;
c) A celebração do presente Protocolo consubstancia a segunda fase de candidatura ao reconhecimento do Município como Cidade Amiga das Crianças;

Celebram o presente protocolo com o objetivo de formalizarem a adesão do Município de Ponte da Barca ao Programa Cidades Amigas das Crianças, no seguimento da candidatura efetuada junto do Comité Português para a UNICEF a 1 de Março de 2016.
"O Programa Cidades Amigas das Crianças da UNICEF visa promover a aplicação dos direitos da criança nas decisões, políticas e programas dos municípios portugueses, incentivando à adoção de uma política coordenada para a infância e adolescência. Pretende-se assegurar o bem-estar de todos os cidadãos e em particular dos mais jovens, potenciar a participação das crianças na vida da comunidade e o trabalho em rede entre entidades públicas e privadas envolvidas na defesa dos direitos da criança".

O presente Protocolo de Adesão rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes, as quais definem igualmente o âmbito das respetivas competências:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Para efeitos de cumprimento dos prazos de implementação do Programa, previamente definidos pela UNICEF, o Município de Ponte da Barca compromete-se a:
   a) Nomear um Mecanismo de Coordenação, tal como definido no Requisito 1 do Anexo I ao presente protocolo e que do mesmo constitui parte integrante e promover a elaboração do Plano de Ação Local, de acordo com os requisitos do Programa Cidades Amigas das Crianças constantes do supra referido Anexo I;
   b) Enviar à UNICEF o Plano de Ação Local, em conformidade com os critérios estabelecidos no Requisito 2 previsto no Anexo I, até seis meses após a assinatura do presente protocolo;
   c) Enviar à UNICEF o Relatório de Progresso, em conformidade com o modelo previsto no Anexo I, seis meses após a apreciação final do Plano de Ação Local.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O Município de Ponte da Barca compromete-se a estabelecer mecanismos de comunicação eficazes com a UNICEF, durante todas as fases do processo de construção do Programa no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Na divulgação pública do presente protocolo, o Município de Ponte da Barca compromete-se a respeitar as normas de utilização da marca e logótipo das Cidades Amigas das Crianças constantes do Anexo II ao presente protocolo e que do mesmo constitui parte integrante.
2. O Município não poderá utilizar o nome, marca ou logótipo da UNICEF, salvo mediante autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA QUARTA

1. A UNICEF compromete-se a disponibilizar a informação necessária para a definição do Mecanismo de Coordenação e elaboração do Plano de Ação Local ao Município de Ponte da Barca.
2. A UNICEF compromete-se a acompanhar e providenciar apoio técnico, dentro das suas possibilidades, ao Município de Ponte da Barca na implementação do Programa.
3. A UNICEF compromete-se a potenciar o trabalho em rede e de partilha de boas práticas entre municípios aderentes ao Programa Cidades Amigas das Crianças.

CLÁUSULA QUINTA

1. A UNICEF compromete-se a analisar os documentos entregues pelo Município de Ponte da Barca e enviar uma apreciação sobre os mesmos, acompanhados de eventuais observações e recomendações, de acordo com os prazos estipulados.

CLÁUSULA SEXTA

1. Este protocolo tem início no dia 7 de novembro de 2016 e termina no dia 24 de fevereiro de 2018.
2. Quaisquer modificações ao presente Protocolo deverão constar de documento escrito assinado por ambas as Partes, declarando estas que até este momento nada mais acordaram que não seja o que se encontra aqui expresso.

Os outorgantes:

Pelo Comité Português para a UNICEF
A Diretora Executiva,

(Madalena Marçal Grilo)

Pela Câmara Municipal de Ponte da Barca,
O Presidente,

(António Vassalo Abreu)"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo em assunto, bem como os anexos que dele fazem parte. ----------

12.2. - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO DO ANO 2015

- Foi presente o Relatório, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: "1- INTRODUÇÃO - Fomentando o preceito constitucional do reconhecimento às minorias do direto de oposição democrática, consagrado no n.º 2 do artigo 114º, da Constituição da República Portuguesa, foi aprovado pela Lei n.º 24/98 de 26 de maio o Estatuto do Direito de Oposição o qual pretende assegurar o funcionamento dos órgãos eleitos, garantindo às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais, através do acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas prosseguidas pelos mesmos.
Atento o disposto no referido Estatuto, assistem aos titulares do direito de oposição o direito à informação, o direito de consulta prévia, o direito de participação e o direito de depor. Por fim, assiste-lhes, ainda, o direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito por este diploma legal. De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da referida lei n.º 24/98, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição. Estes relatórios deverão ser remetidos aos titulares do direito de oposição para que sobre eles se pronunciem.
De acordo com o consagrado no Estatuto do Direito de Oposição os titulares do Direito de Oposição têm:
a) o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade (artigo 4º);
b) o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade (artigo 5º);
c) o direito de se pronunciar e intervir pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem (artigo 6.º);
d) o direito de depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse local (artigo 8.º).

2. TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

No caso das autarquias locais e nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 24/98 de 26 de maio, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados no órgão deliberativo que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, bem como os grupos de cidadãos eleitores que tenham concorrido nas eleições autárquicas e que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

No caso particular do Município de Ponte da Barca, tendo em consideração que o Partido Socialista é o único partido político representado na Câmara Municipal, com pelouros e poderes delegados, ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, são então titulares de direito de oposição, nos termos do artigo 3º da Lei nº 24/98, de 26 de Maio;
a) O Partido Social Democrata (PSD), representado na Câmara Municipal com dois vereadores e na Assembleia Municipal com seis eleitos.
b) Movimento de Cidadãos Barquenses, representado na Câmara Municipal com um vereador e na Assembleia Municipal com três eleitos;
c) A Coligação Democrática Unitária (CDU), representada na Assembleia Municipal com um eleito.

3. CUMPRIMENTOS DO ESTATUTO DE OPOSIÇÃO

Considerando que compete ao Presidente da Câmara promover o cumprimento do supramencionado Estatuto, nos termos e para efeitos da alínea u), do n.º 1, do artigo 35.º , do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referem-se, genericamente, as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição.

3.1. DIREITO À INFORMAÇÃO

Durante o período respeitante a este relatório e, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 24/98 de 26 de Maio, os titulares do direito de oposição do Município de Ponte da Barca foram regularmente informados pelo Órgão Executivo e pelo Presidente da Câmara, tanto de forma expressa como verbal, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade.
Assim, foi dado cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 2 do artigo 25º e nas alíneas t), x) e y) do n.º 1 do artigo 35º, do Anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e facultadas outras informações concernentes a outros assuntos, designadamente:

a) Foi facultada resposta aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores, verbalmente na própria reunião do órgão deliberativo municipal ou posteriormente por escrito;
b) Foi facultada resposta aos pedidos de informação transmitidos pela Mesa da Assembleia Municipal;
c) Foi facultada resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município;
d) Procedeu-se à publicação das deliberações dos órgãos autárquicos e das decisões dos respetivos titulares, destinadas a ter eficácia externa, através de edital e/ou divulgação na página de internet da autarquia, e/ou em Boletim Municipal e/ou em jornal regional;
e) Procedeu-se à divulgação das atas das reuniões da Câmara Municipal na página da internet da autarquia, após a sua aprovação.

Os representantes da oposição foram ouvidos nas questões mais relevantes para a atividade autárquica e, sempre que possível, os seus contributos e sugestões foram incorporados.
A Câmara Municipal de Ponte da Barca, em nome do princípio da transparência, mantém atualizados os mecanismos de informação permanente sobre gestão municipal, em particular, a página da internet, facilitando o acompanhamento, fiscalização e crítica, da atividade dos órgãos municipais.

3.2. DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição, e no quadro do processo de elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016 foram convocados, via correio eletrónico, os representantes do Partido Social Democrata (PSD), Movimento de Cidadãos Barquenses e a Coligação Democrática Unitária (CDU), através de contacto telefónico, a sua presença numa reunião a ter lugar no Edifício dos Paços do Concelho, a fim de apresentarem propostas e

contributos para serem analisados no âmbito da elaboração dos referidos documentos. Estiveram presentes na reunião a senhora Professora Maria José Gonçalves, em representação do Movimento de Cidadãos Barquenses e o Doutor Abílio Silva, e, representação do Partido Social Democrata.
Foram, ainda, facultadas, com a antecedência prevista na lei, por correio eletrónico e/ou entrega, em mão, no local previamente combinado, as ordens de trabalho das reuniões do executivo e das sessões do órgão deliberativo e, disponibilizados para consulta todos os documentos necessários à tomada de decisão. Foram fornecidas cópias desses documentos, sempre que solicitadas, com meios humanos e materiais da autarquia.

3.3. DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

No período atinente a este relatório foi assegurado aos titulares do direito de oposição o direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de relevante interesse público, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.
Foram tornadas públicas integralmente, por transcrição nas respetivas atas ou inclusão como anexo, todas as declarações de voto apresentadas.
Assegurou-se aos eleitos o direito de apresentação de propostas de deliberação, que foram decididas de imediato ou agendadas posteriormente.
Foram facultadas, atempadamente, aos vereadores da oposição todas as informações pertinentes.
Foram dirigidos os convites aos membros eleitos da Câmara e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais.
Foi, igualmente, garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Autarquia e destinada aos vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal.

3.4. DIREITO DE DEPOR

No período em questão os titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos da aplicação do direito consagrado no artigo 8.º do Estatuto do Direito de Oposição, dado que o órgão executivo não esteve sujeito a qualquer obrigação neste domínio.

4. PRONÚNCIA SOBRE O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto no artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, o órgão executivo da Câmara Municipal de Ponte da Barca elaborou o presente relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto, atinente ao período de 1 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, o qual vai ser remetido aos titulares do direito de oposição a fim de, sobre o mesmo, se pronunciarem.

5. CONCLUSÃO

Em face do exposto, considera-se que, durante o período referente este relatório, a Câmara Municipal de Ponte da Barca assumiu um papel ativo na efetivação dos direitos e garantias dos titulares do direito de oposição.
Por fim, e em cumprimento do art. 3.º e do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, deverá o presente relatório ser enviado aos titulares do direito de oposição.
Deverá, ainda, este relatório ser publicado na página da internet do Município.
Ponte da Barca, 3 de novembro de 2016
O Presidente da Câmara Municipal,
António Vassalo Abreu"
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

12.3. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

------ Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO
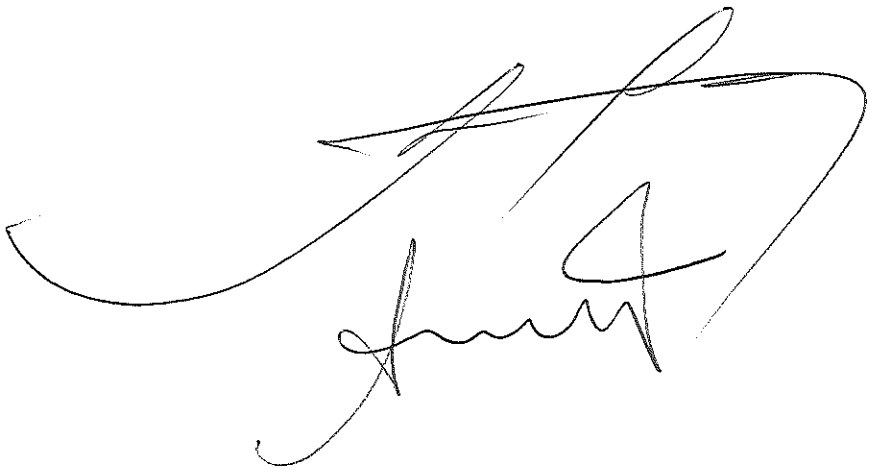
- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e quinze minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. ----------